



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 52/2026

Piumhi/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 11/2026 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio, no valor de R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para o Lar São Francisco de Assis.

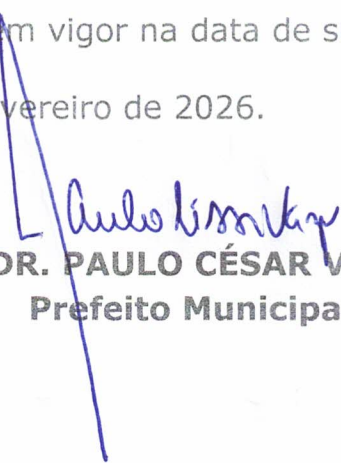
Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com o Lar São Francisco de Assis, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei Municipal será detalhada pelo respectivo termo de fomento conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, prevista no orçamento em curso.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 12 de Fevereiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para Lar São Francisco de Assis e da outras providências"*.

Referido recurso tem a finalidade de repasse à Organização da Sociedade Civil – OSC que está previamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através dos procedimentos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

O presente procedimento tem como finalidade atender ao acordo firmado entre os Municípios de Capitólio, Doresópolis e Piumhi para atender a política de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Desses valores, ficou acordado que 60% (sessenta por cento) – R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) – será custeado pelo Município de Piumhi, 30% (trinta por cento) – R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) será custeado pelo Município de Capitólio e 10% (dez por cento) – R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) será custeado pelo Município de Doresópolis, conforme documento em anexo.

Como o Município de Piumhi já tem repasse aprovado para o Lar São Francisco de Assis no valor de R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), aprovados pela Lei Municipal 2.845/2026, o valor a ser repassado, para completar R\$318.000,00, seria R\$187.000,00.

O acordo foi iniciado com a instauração do Procedimento Administrativo nº 02.16.0515.0135806/2024-47, porém procedimento teve

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

de sofrer alterações, por não poder incluir as cidades de Vargem Bonita e São Roque de Minas por não serem comarca de Piumhi, nos termos do **artigo 9, III** da Lei Estadual 21.966/2016.

Buscando a melhor solução em fomentar, através de planos de trabalho, a atividade da OSC Lar São Francisco de Assis visando equilíbrio e igualdade, nos termos constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **artigo 37** da Constituição Federal.

Considerando que é dever, dentre outros responsáveis, do Poder Público garantir com prioridade a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No presente caso, a subvenção social destinada ao LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS com o condão de contemplar projeto social que visa acolhimento institucional provisório e integral de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir função de cuidado e proteção; bem como acompanhamento complementar psicossocial dos acolhidos e seus familiares com a finalidade de viabilizar/avaliar o retorno do acolhido para sua família de origem, ou extensa, ou possível família adotiva.

Positiva o **artigo 227** da Constituição Federal que **é dever da família, da sociedade e do Estado** assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse diapasão, há interesse público em fomentar a atividade desenvolvida pela OSC – Lar São Francisco de Assis que promove **assistência integral** à saúde e convivência/fortalecimento de vínculos junto às crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Ressalta-se que no Município de Piumhi – MG a OSC – Lar São Francisco de Assis está devidamente credenciada junto ao Poder Público e já desempenha “assistência integral” e promove atividades junto a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social e de alta complexidade,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

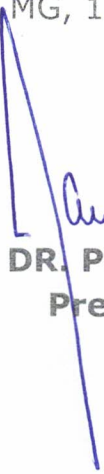
geralmente em atendimento a crianças e adolescentes em estado de violência.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites formalidades disciplinadas pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi - MG, 12 de Fevereiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal